

**PROJETO DE LEI N.º 3.444/2024.****ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Ibiracú/ES, para o exercício-financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais)**.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	78.172.338,02
- Receitas Impostos e Contribuições de Melhoria	R\$	7.400.200,00
- Receitas de Contribuições	R\$	3.209.058,81
- Receitas Patrimoniais	R\$	1.589.127,53
- Receita Agropecuária	R\$	0,00
- Receita Industrial	R\$	0,00
- Receitas de Serviços	R\$	3.848.000,00
- Transferências Correntes	R\$	68.035.100,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	1.944.851,68
-(-)Dedução da Receita (Fundeb e Rec. Patrimonial)	R\$	(7.854.000,00)
Receitas de Capital	R\$	400.500,00
- Operação de Crédito	R\$	0,00
- Alienação de Bens	R\$	100.500,00
- Transferências de Capital	R\$	300.000,00
Receitas Correntes - Operações Intraorçamentárias	R\$	8.427.161,98
- Receitas Correntes - Intraorçamentárias	R\$	8.427.161,98
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>87.000.000,00</b>

**Art. 3º** A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

Função	Descrição da Função	VALOR
01	Legislativa	R\$ 2.730.000,00
02	Judiciária	R\$ 610.800,00
04	Administração	R\$ 13.797.010,84
06	Segurança Pública	R\$ 118.600,00
08	Assistência Social	R\$ 4.366.500,02
09	Previdência Social	R\$ 9.289.411,32
10	Saúde	R\$ 17.762.300,00
12	Educação	R\$ 20.086.200,01
13	Cultura	R\$ 861.100,00
15	Urbanismo	R\$ 6.393.300,00

16	Habitação	R\$	211.100,00
17	Saneamento	R\$	4.100.500,00
18	Gestão Ambiental	R\$	577.400,00
20	Agricultura	R\$	1.358.100,00
25	Energia	R\$	751.800,00
26	Transporte	R\$	60.500,00
27	Desporto e Lazer	R\$	105.500,00
99	Reserva de Contingência	R\$	3.819.877,81
Total das Funções		R\$	87.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO		
Poder Legislativo	R\$	2.730.000,00
-Câmara Municipal	R\$	2.730.000,00
Poder Executivo	R\$	84.270.000,00
-Secretaria Mun. de Governo e Articulação Política e Institucional - SEMGOV	R\$	1.460.100,00
-Controladoria Interna	R\$	214.000,00
-Procuradoria Geral	R\$	610.800,00
-Secretaria Municipal de Finanças	R\$	6.048.185,13
-Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH	R\$	3.227.500,00
-Secretaria Municipal da Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	R\$	7.196.100,00
-Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEAG	R\$	2.681.200,00
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	R\$	577.000,00
- Secretaria Municipal de Educação - SEME	R\$	20.087.700,01
-Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	R\$	1.833.900,00
-Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS	R\$	17.762.300,00
-Secretaria Mun. de Assist. Social e Desenvolv. Humano - SEMADH	R\$	4.577.600,02
-SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracú	R\$	4.100.000,00
-IPRESI - Instituto de Prev. Dos Serv. Municipais de Ibiracú	R\$	13.893.614,84
Total dos Órgãos	R\$	87.000.000,00

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal de Ibiracú autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

**I** - até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal n.º. 4.320, de 1964 e recursos de convênios, conforme parecer consulta TCEES n.º. 028 de 08 de julho de 2004, até o nível de elemento de despesa, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa, podendo ser realizado entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento



Municipal;

**II** - até 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

**III** - até 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º, e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

**IV** - até 100% (cem por cento) do recurso de convênio firmado no exercício, conforme Parecer Consulta TCEES n. 028/2004;

**V** - até 100% (cem por cento) do produto de operações de crédito autorizadas, de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, conforme inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

**VI** - até 50% (cinquenta por cento) do valor total das dotações de pessoal e encargos sociais que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**VII** - até 100% (cem por cento) das movimentações por anulação total ou parcial de dotações realizadas dentro do mesmo projeto ou atividade.

**Art. 6º** O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 7º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 16 de setembro de 2024.

**DIEGO KRENTZ**  
Prefeito Municipal

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.444/2024

**Excelentíssimo Senhor**  
**Breno Lúcio Andrade Oliveira**  
**Presidente da Câmara de Ibirapu,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei 3.444/2024 que estima a receita e fixa despesa do município de Ibirapu para o exercício financeiro de 2025.

A elaboração deste importante instrumento de planejamento foi realizada de acordo com a legislação em vigor e em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada nessa Casa, e com o Plano Plurianual 2022 - 2025 e pelas Leis Federais Nº. 4.320/1964 e Nº. 101/2000.

As projeções da receita estão baseadas em uma análise do comportamento da arrecadação verificada nos últimos anos, bem como no comportamento da arrecadação auferida no exercício corrente.

Assim, as receitas foram projetadas em índices oficiais que estabelecem a participação do município nas transferências da União e Estado, bem como no comportamento das receitas dos últimos quatro anos.

Os valores previstos levaram ainda em consideração, a elevação na arrecadação verificada no FUNDEB, provocada pela Lei Federal nº. 14.113, o crescimento verificado na arrecadação própria e na arrecadação das transferências de recursos do Governo Federal e Estadual, haja vista que a elevação verificada nos preços dos produtos de uma forma geral, influenciaram diretamente na arrecadação do Estado e da União.

A fixação da despesa foi estabelecida dentro de uma perspectiva de arrecadação de receitas evolutiva, visando, sobretudo, o equilíbrio entre as receitas e despesas.

Com o objetivo de proporcionar um contínuo aumento da capacidade de investimento do município através de custos cada vez mais baixos, não podemos deixar de contar com o apoio dessa Casa de Leis na aprovação de importantes matérias envolvendo o orçamento e o desenvolvimento de ações públicas para atendimento das demandas da sociedade.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.444/2024 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 16 de setembro de 2024.

**DIEGO KRENTZ**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1402578**

### Aditivo

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 015/2024

A Câmara Municipal de Ibirapu, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, até o dia **03/10/2024**, COTAÇÃO DE PREÇO (PESQUISA DE MERCADO) para "Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade; elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PGR - NR 1), realização de exames médicos clínicos em servidores/vereadores da Câmara Municipal de Ibirapu, com a emissão das competentes ASO's, em conformidade com a legislação pertinente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego". Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação. Enviar

